



LEI Nº 1099 DE 10 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
17.511.0034.1.003 – Ampliação da rede de água	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	30.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações diretas	10.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	9.000,00
0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40.000,00
22.661.0031.1.013 – Incentivo a implantação de indústrias	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	30.000,00
20.606.0048.2.020 – Functio e manut. do Setor Agropecuário	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	10.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0201 GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
04.122.00061.001 – Aquisição de automóvel para o gabinete	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	20.000,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. Do Fundo de Assistência Social	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transfência a Inst. Priv. Sem F.	10.000,00



0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	10.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	49.000,00
27.812.00211.008 – Construção e reforma de equipamentos	49.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	49.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 10 de junho de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 10 de junho de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração